

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número 1943 / XIII (4 .ª)

Expeça - se

Publique - se

2019-04-22

O Secretário da Mesa

Sandra Pontedeira
(Assinatura Qualificada)

Digitally signed by Sandra Pontedeira (Assinatura Qualificada)
Date: 2019.04.22 16:14:01 +01:00
Reason:
Location:

Assunto: Não permissão de entrada no PMO III do Metropolitano de Lisboa

Destinatário: Min. do Ambiente e da Transição Energética

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No passado dia 16 de Abril, dirigi-me à sede do Metropolitano de Lisboa para uma reunião com as Organizações Representativas dos Trabalhadores (ORT) do Metropolitano de Lisboa, para a qual haviam sido convidados todos os grupos parlamentares da Assembleia da República.

Surpreendentemente foi-me vedada a entrada, pois tal reunião teria sido não autorizada pela empresa e a minha entrada proibida.

Este facto é de uma enorme gravidade. As ORT são entidades independentes da Administração de qualquer empresa, e esta não pode proibir (ninguém lhe havia solicitado autorização) ou condicionar o direito das ORT de reunir com quem quiserem. E sendo a sede da Comissão de Trabalhadores dentro da Sede da Empresa, ficou claro que o Conselho de Administração considera que deve ou pode decidir que reuniões a CT realiza nessas suas instalações.

A comprovar estarmos perante uma atitude política e ilegal está o facto de, como acontece normalmente, a Comissão de Trabalhadores ter informado previamente o responsável de segurança da empresa para a necessidade de alertar a portaria da empresa, e de tal pedido ter tido resposta positiva, posteriormente contrariado por ordem do Conselho de Administração.

É importante ter presente que estamos perante uma portaria normal, onde, como pude testemunhar, qualquer visitante se limita a informar que trabalhador ou serviço vai contactar, sem qualquer aviso prévio ou necessidade de autorização do Conselho de Administração, sendo-lhe autorizada a entrada após identificação e com a simples exigência de trazer uma guia assinada pelo trabalhador que visitou. Só eu, deputado da Assembleia da República, e o representante do PAN estávamos proibidos de entrar.

A reunião realizou-se, à porta da empresa, e dela daremos conta noutras perguntas que a mesma suscitou.

Assim, ao abrigo da alínea d) do artigo 156.º da Constituição e nos termos e para os efeitos do artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, pergunto o seguinte:

1. Que vai o Governo fazer para apurar as responsabilidades por tão grave comportamento do Conselho de Administração do Metropolitano de Lisboa?
2. Que vai o Governo fazer para garantir que este tipo de abusos não se repita?

Palácio de São Bento, 22 de abril de 2019

Deputado(a)s

BRUNO DIAS(PCP)